LEI Nº. 1.184/2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito(a) Vice-Prefeito(a) e Secretários(a) Municipais para a Legislatura 2025/2028, e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O(A) Prefeito(a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período que iniciará em 2025, em parcela única, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O(A) Vice-prefeito(a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período que iniciará em 2025, em parcela única, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – O(A) Vice-Prefeito(a) assumindo o cargo de Prefeito(a) por uma período igual ou superior a 30(trinta) dias, receberá o subsídio equivalente ao do(a) Prefeito(a).

Art. 3º - Os(as) Secretários(as) Municipais, receberão no exercício do seu cargo, um subsídio mensal no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único – Fará jus aos Secretários Municipais, a 30(trinta) dias de férias anuais remuneradas.

Art. 4º - Fica instituído e assegurado o pagamento do 13º Salário ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais de cada ente, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM11 DE JUNHO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.06.11 11:12:28 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.
PREFEITA MUNICIPAL.